



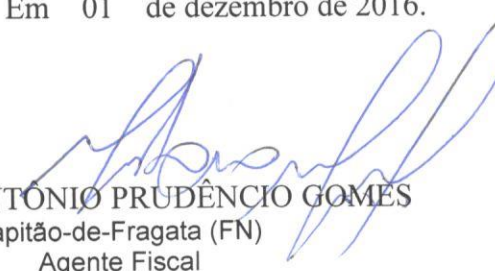
MARINHA DO BRASIL
1º BATALHÃO DE OPERAÇÕES RIBEIRINHAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Declaramos a pedido do interessado e para os devidos fins que a empresa PANIFICADORA IMPERIAL EIRELI - ME, estabelecida a Rua Cabi Nº 61, Bairro Jorge Teixeira na Cidade de Manaus, AM, Inscrita no CNPJ 18.676.667/0001-74, presta serviços de entrega de produtos Panificação, e Produtos Alimentícios para o **1º BATALHÃO DE OPERAÇÕES RIBEIRINHAS** na área da Cidade de Manaus,AM.
2. Outrossim, atestamos que esses serviços são realizados de acordo com as solicitações e dentro dos prazos estabelecidos, de forma satisfatória, não existindo até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade.

MANAUS,AM.

Em 01 de dezembro de 2016.


MARCO ANTONIO PRUDÊNCIO GOMES
Capitão-de-Fragata (FN)
Agente Fiscal



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa PANIFICADORA IMPERIAL EIRELI-ME, com sede na rua Cabi, nº61, bairro: São Jorge, CEP 69.088-453, Cidade Manaus, Estado Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.676.667/0001-74, venceu o procedimento licitatório na modalidade pregão nº.07/2017, ARP nº17/2017 com vistas ao fornecimento de gêneros alimentícios, conforme Empenho nº. 2015NE000396, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo em nossos registros, até a presente data, reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Manaus, 06 de fevereiro de 2018

De acordo:

Milena Fritas da Silva
Chefe do Setor de Logística/PR-AM
Milena Fritas da Silva
Técnico Administrativo
Matrícula: 26994

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LOGÍSTICA**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 003920596

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 16/02/2018, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

PANIFICADORA IMPERIAL EIRELI ME, residente na RUA CABI,, 61, JORGE TEIXEIRA, CEP: 69088-453, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 18.676.667/0001-74. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018.

PEDIDO Nº:

003920596



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°. 02 DA SOCIEDADE LIMITADA
PANIFICADORA IMPERIAL EIRELI - ME.
C.N.P.J. N°. 18.676.667/0001-74
NIRE: 13.6.0000740.6**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, na melhor forma admitida de direitos, o abaixo assinado:

ADRIANO LOPES PERES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de MANAUS/AM, nascido em 29/01/1989, residente e domiciliado a Rua dos Paturis, 27, Lot. Fazendinha, Cidade de Deus, CEP: 69.099-411, Manaus/AM, portador da Carteira de Identidade n°. 18813925 SSP/AM e do CPF n°. 998.681.132.53.

O Titular da empresa **PANIFICADORA IMPERIAL EIRELI - ME**, com sede na cidade de Manaus, capital do estado do Amazonas, a Rua Cabi, n°. 61, bairro: Jorge Teixeira, CEP 69.088-453, inscrição no **C.N.P.J. n°. 18.676.667/0001-74**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o **n°. 13.6.0000740.6**, em sessão de **14/08/2013**, tendo seu último ato arquivado em 14/05/2014 sob n° 477523, resolve proceder à **segunda alteração contratual**, e a faz mediante as cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª - A empresa opera com as seguintes atividades econômicas:

- ✓ 47.21-1/02- Padaria e confeitaria com predominância de revenda;
- ✓ 47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- ✓ 56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.

Cláusula 2ª - Das demais cláusulas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da do contrato consolidado que não colidirem e nem forem afetadas pelas disposições deste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor, que será assinado pelo Titular na presença de duas testemunhas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2015 11:21 SOB N°
20150510977.
PROTOCOLO: 150510977 DE 30/09/2015. NIRE: 13600007406.
PANIFICADORA IMPERIAL EIRELI - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO GERAL
MANAUS, 30/09/2015

Manaus-AM, 14 de setembro de 2015.

20
SEGUNDO
TABELIONATO
CARLOS ROCHA

Adriano Lopes Peres

ADRIANO LOPES PERES
CPF: 998.681.132-53
Titular/Administrador



TESTEMUNHAS:

Brenda Marinho Clementino

BRENDA MARINHO CLEMENTINO

RG: 259092-6 SSP / AM

CPF: 772.781.862-34

Suzy A. Marinho Calderaro

SUZY A. MARINHO CALDERARO

RG: 2327377-1 SSP / AM

CPF: 892.976.012-00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2015 11:21 SOB N°
20150510977.
PROTOCOLO: 150510977 DE 30/09/2015. NIRE: 13600007406.
PANIFICADORA IMPERIAL EIRELI - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO GERAL
MANAUS, 30/09/2015